

Resposta a Pedido de Esclarecimento ao Edital de Licitação

Pregão Eletrônico nº 90001/2025

Objeto: Eventual fornecimento de ativos de tecnologia, destinados à modernização e aprimoramento das atividades da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), mediante Registro de Preços.

DECISÃO

Trata-se de pedido de **ESCLARECIMENTOS** do pregão eletrônico nº 90001/2025, apresentado pela empresa **MICROSENS S.A.**, estabelecida à Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar, 80.030-001 - Curitiba - PR.

1. ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema Compras Governamentais, marcada originalmente para ocorrer em 18/03/2025, foi remarcada para 24/03/2025 e novamente remarcada para **28/03/2025**. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no artigo 55 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, o prazo-limite para envio de pedidos de esclarecimentos se encerra às 23:59 do dia 24/03/2025.

Deste modo, o pedido de Esclarecimentos em exame foi protocolizado **tempestivamente**, posto que recebido por meio eletrônico conforme exigido no instrumento convocatório em 20/03/2025 às 17h21.

1.2 LEGITIMIDADE: Entende-se que a empresa é parte legítima, visto que pessoa jurídica de direito privado cujo objeto social e ramo de atividade está em plena conformidade com o objeto da licitação.

1.3 FORMA: Foi formalizado por meio previsto em Edital (e-mail), em forma de arrazoadado com identificação do ponto a ser atacado, com fundamentação e com qualificação da empresa.

Conclui-se, portanto, que a requerente preencheu todos os requisitos de admissibilidade estabelecidos no edital e na Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, dado que o referido pedido foi dirigido à Comissão de Licitações, contempla a indicação do número do Pregão Eletrônico a que se refere e contém a necessária exposição de motivos e fundamentos legais para os esclarecimentos requeridos.

2. RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A impetrante apresentou pedido de esclarecimentos ao Edital, alegando, resumidamente, que:

1. Para os Itens 2 e 3 do objeto desta licitação é solicitado: “GPU offboard;”. Entretanto, percebemos que notebooks com GPU onboard são mais adequados para o porte requerido e para o uso cotidiano destinado para esses equipamentos. Pois, como o requisito não define nenhuma funcionalidade ou características específicas, como a quantidade de GB que a GPU deve possuir, percebemos que não possui um uso específico como renderização 3D, jogos ou edição de vídeo. Logo, as atuais GPU Onboard possuem potência e eficiência para atender as necessidades, como a Intel Iris Xe. Diante disso, entendemos que serão aceitos notebooks com GPU Onboard, como a Intel Iris Xe. Nosso entendimento está correto?

1.1. Caso nosso entendimento não esteja correto, entendemos que o requisito apenas solicita compatibilidade com GPUs Offboard. Pois, não está definido nenhum tipo de exigência adicional, como a quantidade de GB e outros. Logo, o requisito se trata apenas de compatibilidade. Nosso entendimento está correto?

2. Para o Item 3 do objeto desta licitação é solicitado: “Conector RJ45;”. Entretanto, os modelos que atendem o porte requerido no Item 3 são projetados para priorizar portabilidade, design moderno e a praticidade. Logo, são mais finos, leves e com design minimalista e por isso algumas portas acabam sendo reduzidas ou retiradas, que é o caso da RJ45. Apesar disso, os notebooks mais modernos possuem conectividade sem fio avançada, alguns com Wifi 6E, como o equipamento que pretendemos ofertar. Diante disso, entendemos que se o notebook possuir uma conectividade sem fio avançada, como o Wifi 6E, não será necessária uma porta RJ45. Nosso entendimento está correto?

2.1. Caso nosso entendimento não esteja correto e não seja possível renunciar à porta RJ45, entendemos que se ofertamos um adaptador RJ45, será aceito. Nosso entendimento está correto?

3. Para os Itens 1, 2 e 3 do objeto desta licitação é solicitado: “Pré-instalado: Windows 11 Pro (64 bits) ou compatível.”. Entendemos que o Windows 11 Home pode ser considerado como sistema operacional compatível e serão aceitos equipamentos com Windows 11 Home. Nosso entendimento está correto?

Requerendo, por fim, resposta aos questionamentos levantados.

3. APRECIÇÃO DE MÉRITO DO PEDIDO

Após a avaliação da Comissão de Seleção acerca dos fatos, preservando o princípio da isonomia e estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, **esclarece-se que:**

- I. A Comissão de Seleção, devido à natureza eminentemente técnica do pedido de esclarecimento, solicitou providências à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, unidade técnica e demandante do objeto deste certame, que assim se manifestou:

“1. GPU Offboard (Itens 2 e 3):

O requisito de GPU offboard nos Itens 2 e 3 é de caráter obrigatório, e não se refere apenas à compatibilidade ou presença opcional. A exigência visa garantir desempenho gráfico superior, especialmente para aplicações que demandam aceleração de hardware, multitarefa intensiva e maior longevidade do equipamento, mesmo em uso administrativo.

1.1. Portanto, não serão aceitos equipamentos com GPU onboard, como Intel Iris Xe ou similares, ainda que sejam modelos recentes. Também não é suficiente a mera compatibilidade com GPU offboard, sendo imprescindível que o equipamento possua GPU dedicada (offboard) instalada de fábrica.

2. Conector RJ45 (Item 3):

A exigência de porta RJ45 é obrigatória e visa garantir conectividade estável e segura em ambientes corporativos, especialmente em locais com restrições ao uso de redes sem fio ou onde a conectividade cabeada é essencial para desempenho e segurança.

2.1. Dessa forma, não será aceita a ausência do conector RJ45 físico, ainda que o equipamento possua conectividade sem fio avançada (como Wi-Fi 6E).

2.2. Também não será aceita a oferta de adaptadores externos USB para substituição da porta RJ45, visto que o requisito refere-se à presença nativa do conector no equipamento.

3. Sistema Operacional – Windows 11 Pro (Itens 1, 2 e 3):

O Termo de Referência solicita, de forma expressa, a versão Windows 11 Pro (64 bits) ou compatível. Por "compatível" entende-se versões equivalentes ou superiores em funcionalidades e permissões administrativas.

O Windows 11 Home não atende aos requisitos exigidos para o ambiente corporativo da Administração Pública, por apresentar limitações importantes de gerenciamento, segurança e integração com domínios de rede, entre outras funcionalidades.

Assim, não serão aceitos equipamentos com Windows 11 Home, sendo obrigatória a versão Windows 11 Pro (64 bits) pré-instalada de fábrica.”

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo o presente pedido de esclarecimentos requeridos pela empresa **MICROSENS S.A.**

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sistema compras governamentais do governo federal e no sítio eletrônico desta Agência, para conhecimento dos interessados.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

DANIELA DOS SANTOS ALMEIDA
PREGOEIRA

Este documento foi assinado eletronicamente.

ID do processo: 2971aaaf-3ebf-436b-9ec5-8cff14fb3e0f

Resumo do arquivo original: 2f9278fa54567630c30aa23f90771871ee7204fdb9629f4d8e1439f4c07633ef

Data: 21/03/2025 21:39:10 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Resumo (Página 1 de 1)

Verificador de autenticidade:

<https://xplatform.com.br/sign/validador-assinatura/2971aaaf-3ebf-436b-9ec5-8cff14fb3e0f>



Integridade do documento assinado com certificado digital:

<https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital>

Assinaturas:

Nome: DANIELA DOS SANTOS ALMEIDA

Telefone: Não informado

E-mail: DANIELA.ALMEIDA@AGENCIASUS.ORG.BR

Assinou o documento

IP: 200.252.104.194

Data: 21/03/2025 21:39:09 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Token